



CERTIFICADO Nº 12111 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : BOA ESPERANCA BRITAGENS LTDA

CNPJ/CPF : 59.746.949/0001-88

Empreendimento : BOA ESPERANCA BRITAGENS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : LIMEIRA, BOA ESPERANCA E JOAQUINA DUTRA número/km S/N Bairro ZONA RURAL CEP 36830-000 Espera Feliz - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Espera Feliz (LAT) -20.5728, (LONG) -41.9951

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 12111/2026

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
B-01-01-5	Britamento de pedras para construção	Área útil	2,57	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 27/05/2036.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 27/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por NATHANNE FERREIRA VIANA, Chefe da Unidade, em 27/05/2026 15:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 12111 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de uso insignificante nº 20.04.0011039.2026





CERTIFICADO Nº 12111 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Boa Esperança Britagens Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico e fotográfico da conclusão da instalação do empreendimento, evidenciando a implantação dos sistemas de controle propostos, tais como tratamento de efluentes sanitários, DTR, drenagem pluvial, etc. Informar a data de conclusão da implantação e data de início da operação.	Até 30 dias após o início da operação do empreendimento
03	Apresentar comprovação do recolhimento e destinação final adequados dos efluentes líquidos sanitários gerados na fase de instalação (banheiros químicos).	Até 30 dias após o início da operação do empreendimento
04	Apresentar relatório descritivo com todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas nos equipamentos e componentes (tais como: reparos e manutenções em equipamentos, limpeza do sistema de drenagem, organização e segregação adequada de resíduos, entre outros).	Anualmente, durante a vigência da licença
05	Promover a umectação periódica das vias de acesso e pátios, sempre que necessário, para controle do material particulado em suspensão, devendo ser apresentado relatório técnico e fotográfico das ações executadas.	Anualmente, durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado

As condicionantes dispostas neste parecer técnico devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no processo SEI nº 2090.01.0004903/2026-83. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

OBS.: O ANEXO II encontra-se descrito no Parecer Técnico nº 88/2026 (SEI 140752537).